



Câmara Municipal de Carmo da Mata

INDICAÇÃO 002/2026

À Mesa Diretora

Câmara Municipal de Carmo da Mata

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador LEO CRUZ, de acordo com o contido no artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores deste município, vem INDICAR a Excelentíssima Prefeita Municipal, o que segue:

Que, sempre que houver montagem de palco ou estruturas provisórias para festividades e eventos públicos na Praça Presidente Vargas, especialmente em frente ao ponto comercial nº 29 e à residência nº 37, sejam adotadas as seguintes providências:

1. **Disponibilização de segurança ou vigia no período noturno**, tendo em vista que a estrutura do palco compromete completamente a visibilidade dos referidos imóveis, tornando-os mais vulneráveis à ação de criminosos, especialmente considerando que na residência mencionada residem três idosos;
2. **Realização de limpeza e lavagem diária da área situada atrás do palco**, uma vez que, reiteradamente, o local é utilizado de forma inadequada como sanitário público, não podendo tal responsabilidade ser transferida aos moradores e comerciantes da região;
3. **Levantamento prévio de informações junto ao comerciante do ponto comercial nº 29** acerca de eventuais prejuízos decorrentes da montagem e permanência prolongada da estrutura do palco, a fim de avaliar medidas mitigadoras ou compensatórias, considerando que, ao final do ano de 2025, o palco permaneceu instalado por aproximadamente 15 (quinze) dias, ocasionando prejuízos significativos à atividade comercial em período de grande relevância econômica para os lojistas.

Justificativa

A presente indicação visa assegurar que a realização de eventos públicos na Praça Presidente Vargas seja precedida de planejamento adequado e análise ampla dos impactos, não se restringindo apenas à montagem da estrutura principal, mas considerando, de forma responsável e empática, os reflexos diretos sobre moradores e comerciantes do entorno.



Câmara Municipal de Carmo da Mata

Embora os eventos culturais e festivos sejam importantes para o convívio social e o lazer da população, é dever do Poder Público adotar medidas preventivas e mitigadoras que garantam a segurança, a salubridade, a dignidade e o exercício regular das atividades comerciais dos cidadãos diretamente afetados.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo observe tais providências em futuras montagens de palco e eventos na referida praça, de modo a minimizar transtornos e assegurar a adequada convivência entre o interesse público e os direitos dos moradores e comerciantes locais.

Carmo da Mata, 30 de janeiro de 2026.

Leo Cruz

Vereador